



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NORMA DE PROCEDIMENTO – SEAMA Nº 013

Tema:	Análise de processos de defesa de última instância no CONSEMA/CONREMA's.				
Emitente:	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos				
Versão:	1.0	Aprovação:	Portaria Nº 007-R/2019	Vigência:	22/05/2019

1. OBJETIVO

- 1.1. Instituir norma e procedimento padrão para análise de processos de defesa de última instância no CONSEMA/CONREMA's.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Requerentes e Conselheiros do CONSEMA e CONREMA's

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei Complementar nº 152, de 16 de julho de 1999 e suas alterações.
- 3.2. Resolução CONSEMA nº 004, de 19 de outubro de 2011.
- 3.3. Resolução CONSEMA nº 001, de 22 de maio de 2013.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. **CONSEMA** – Conselho Estadual de Meio Ambiente;
- 4.2. **CONREMA** – Conselho Regional de Meio Ambiente;
- 4.3. **Coordenador Jurídico** – Gestor Jurídico do CONSEMA/CONREMA's
- 4.4. **Coordenador Técnico** – Gestor Técnico do CONSEMA/CONREMA's
- 4.5. **CTRAJ** – Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos do CONSEMA/CONREMA's.
- 4.6. **DIO-ES** – Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo;
- 4.7. **ETAPA** – Atividade definida dentro do fluxograma do processo citado no item 6.1;
- 4.8. **IDAF** – Instituto Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal;
- 4.9. **IEMA** – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- 4.10. **SEAMA** – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo;
- 4.11. **Secretário Executivo do CONSEMA/CONREMA's** – Gestor Administrativo do CONSEMA/CONREMA's;
- 4.12. **Sistema Estadual de Meio Ambiente** – CONSEMA, CONREMA's, SEAMA, IEMA e IDAF;
- 4.13. **Presidente do CONSEMA/CONREMA's** – Função exercida pelo Secretário de Estado da SEAMA;
- 4.14. **Protocolo/SEAMA** – Setor de protocolo da SEAMA;

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1. CONSEMA/CONREMA's;
- 5.2. CTRAJ;
- 5.3. Protocolo/SEAMA;
- 5.4. Secretaria Executiva do CONSEMA/CONREMA's.

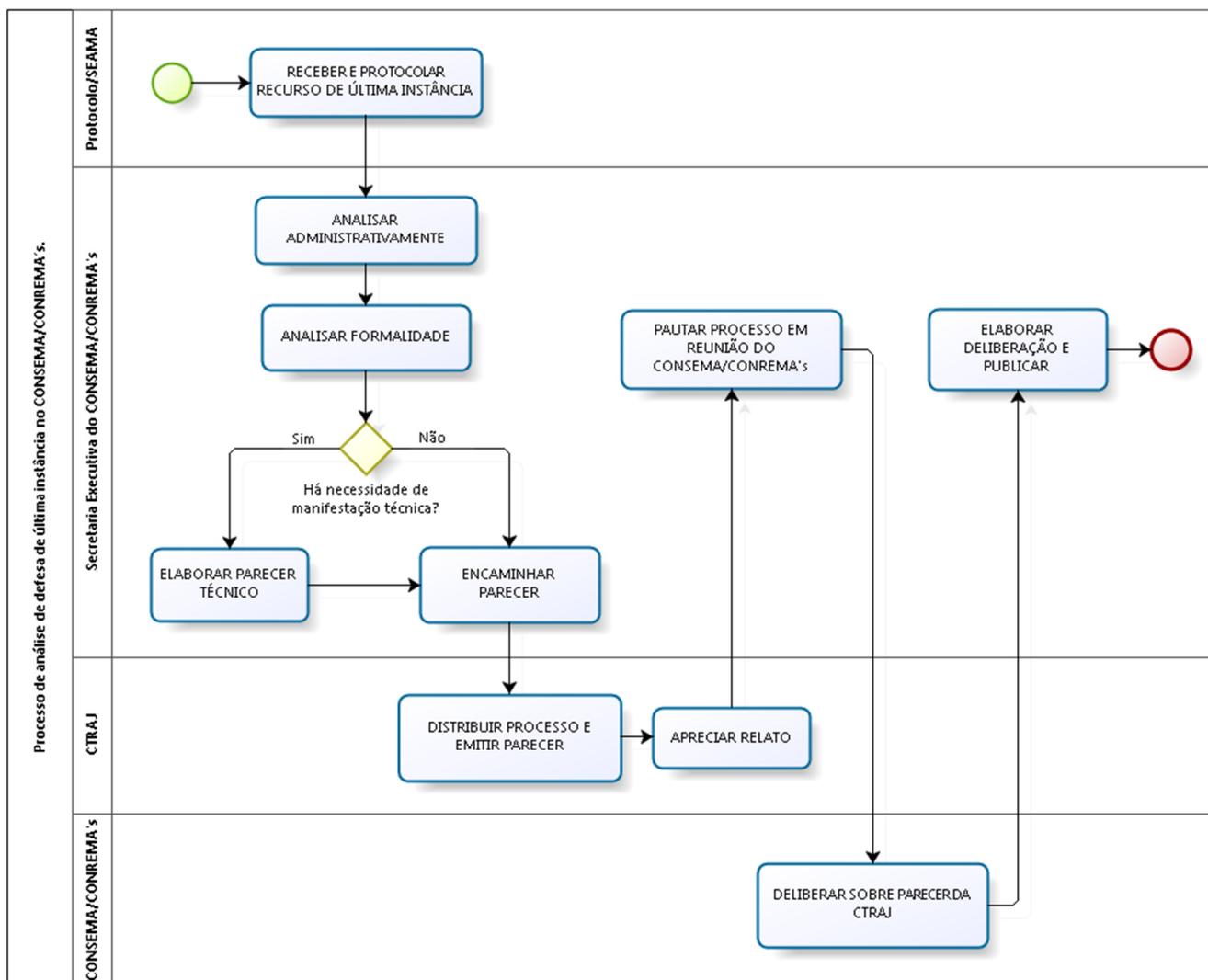
6. PROCEDIMENTOS

- 6.1. FLUXOGRAMA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



6.2. Etapa “RECEBER E PROTOCOLAR RECURSO DE ÚLTIMA INSTÂNCIA”

- 6.2.1. Caberá ao Protocolo/SEAMA receber e protocolar recurso de última instância, no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente, apresentado pelo recorrente do Processo, ou por seu representante legal, e após encaminhá-lo à Secretaria Executiva do CONSEMA/CONREMA's.

6.3. Etapa “ANALISAR ADMINISTRATIVAMENTE”

- 6.3.1. No âmbito da Secretaria Executiva do CONSEMA/CONREMA's, o Secretário Executivo faz análise administrativa do Processo com vistas ao seu encaminhamento ao Coordenador Jurídico (processos de infração/multa) para análise de formalidade e elaboração de parecer.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- 6.4. Etapa “ANALISAR FORMALIDADE”
- 6.4.1. No âmbito da Secretaria Executiva do CONSEMA/CONREMA's, o Coordenador Jurídico realiza a análise de formalidade e elabora Parecer Jurídico.
- 6.4.2. Após emissão do Parecer Jurídico, o Coordenador Jurídico encaminha o Processo ao Secretário Executivo para prosseguimento.
- 6.4.3. Em havendo necessidade de Parecer Técnico, o Secretário Executivo encaminhará os autos o Coordenador Técnico; Etapa: “ELABORAR PARECER TÉCNICO”.
- 6.4.4. Não havendo necessidade de manifestação técnica, o Secretário Executivo prossegue com o encaminhamento à CTRAJ; Etapa: “ENCAMINHAR PARECER”.
- 6.5. Etapa: “ELABORAR PARECER TÉCNICO”
- 6.5.1. No âmbito da Secretaria Executiva do CONSEMA/CONREMA's, o Coordenador Técnico dos Conselhos elabora o Parecer Técnico.
- 6.5.2. Após emissão do Parecer Técnico, o Coordenador Técnico retorna o Processo ao Secretário Executivo, para prosseguimento.
- 6.6. Etapa “ENCAMINHAR PARECER”
- 6.6.1. No âmbito da Secretaria Executiva do CONSEMA/CONREMA's, o Secretário Executivo encaminha o processo com o Parecer Jurídico e Parecer Técnico, se houver, para apreciação da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos (CTRAJ).
- 6.7. Etapa “DISTRIBUIR PROCESSO E EMITIR PARECER”
- 6.7.1. No âmbito CTRAJ o Processo é distribuído, por sorteio, a um dos membros da referida Câmara Técnica para análise e relatoria.
- 6.7.2. O membro relator do processo elabora parecer, que vai para apreciação do plenário da CTRAJ.
- 6.7.3. No âmbito da CTRAJ, qualquer membro da Câmara Técnica pode solicitar vistas do processo; neste caso, o membro que requereu vistas também deverá emitir parecer.
- 6.8. Etapa “APRECIAR RELATO”
- 6.8.1. O parecer elaborado pelo membro relator e outros pareceres que tiverem sido elaborados por outros membros da CTRAJ são apresentados em plenário da CTRAJ.
- 6.8.2. Após os respectivos relatos, os pareceres entram em votação na plenária da CTRAJ; e, o parecer com maior número de votos, será então encaminhado à Secretaria Executiva do CONSEMA/CONREMA's como sendo o Parecer da CTRAJ a ser pautado em reunião do CONSEMA/CONREMA's.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- 6.9. Etapa “PAUTAR PROCESSO EM REUNIÃO DO CONSEMA/CONREMA’s”
- 6.9.1. No âmbito da Secretaria Executiva do CONSEMA/CONREMA’s, caberá ao Secretário Executivo dos Conselhos pautar o processo em reunião Ordinária/Extraordinária do CONREMA (quando compreender a região local) ou CONSEMA (quando compreender mais de uma região dos CONREMA’s).
- 6.9.2. Caberá ao Presidente do CONSEMA/CONREMA’s aprovar a pauta e convocar a reunião do CONSEMA/CONREMA’s.
- 6.9.3. Caberá ao Secretário Executivo do CONSEMA/CONREMA’s encaminhar a convocação da reunião aos membros do Conselho; junto à comunicação da reunião deverá encaminhar também o Parecer da CTRAJ referente ao processo em pauta.
- 6.10. Etapa “DELIBERAR SOBRE PARECER DA CTRAJ”
- 6.10.1. Caberá aos membros do CONSEMA/CONREMA’s, convocados para a reunião do Conselho, deliberar sobre o recurso apresentado, considerando o Parecer da CTRAJ.
- 6.11. Etapa “ELABORAR DELIBERAÇÃO E PUBLICAR”
- 6.11.1. No âmbito da Secretaria Executiva do CONSEMA/CONREMA’s, caberá ao Secretário Executivo dos Conselhos elaborar a Deliberação do CONSEMA/CONREMA’s bem como o extrato da respectiva Deliberação, colher assinatura do presidente do respectivo Conselho e dar publicidade a Deliberação.
- 6.11.2. A publicidade da Deliberação se dará por meio de sua disponibilização, na íntegra, no site da SEAMA e da publicação de seu extrato no DIO-ES.
- 6.11.3. Caberá ao Secretário Executivo dos Conselhos adotar as providências necessárias com vistas à publicação da Deliberação, assinada pelo Presidente do CONSEMA/CONREMA’s, no site da SEAMA e providenciar a publicação do extrato do ato deliberado no DIO-ES, no prazo regimental do respectivo Conselho.
- 6.11.4. Para fins de publicação da deliberação no site da SEAMA, devem ser observados os procedimentos internos desse órgão que estiverem vigentes quando da publicação da Deliberação.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1.1. Os casos omissos, não previstos em normas pertinentes aos Conselhos, serão resolvidos em plenária do CONSEMA/CONREMA’s, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

8. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO:

<p>CINTIA CANDIDO MATIAS LAURES Secretária Executiva CONSEMA/CONREMA's</p> <p>EDER BARCELOS MENDONÇA Coordenador Técnico CONSEMA/CONREMA's</p> <p>ALEXANDRO BATISTA Coordenador Jurídico CONSEMA/CONREMA's</p>	<p>Elaborado em 21/05/2019.</p>
---	---------------------------------

APROVAÇÃO:

<p>FABRICIO HÉRICK MACHADO Presidente do CONSEMA/CONREMA's</p>	<p>Aprovado em 21/05/2019.</p>
---	--------------------------------